

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.275 DE 9 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.006338/2012-11, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Porto do Pecém Geração de Energia S.A. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reduzir a multa imposta pelo Auto de Infração nº 3/2012-SFG, pelo descumprimento ao cronograma de implantação da UTE Porto do Pecém I, para R\$ 1.460.985,33 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 12.05.2017, seção 1, p. 39, v. 154, n. 90.